



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

CRENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº17/2024

O Município de São Domingos/SC, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais disposições aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal irá realizar CRENCIAMENTO para futura e eventual contratação de Instituição de Longa Permanência (casa lar) para a prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, do município de São Domingos – SC, conforme especificações previstas no termo de referência, mediante contrato específico, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, sito a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, em dias úteis até a data e horário limite.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Instituição de Longa Permanência (casa lar) para a prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, do município de São Domingos – SC, conforme especificações previstas no termo de referência.

Quadro de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.VAGAS POR MÊS
1	Acolhimento para idosos ambos os sexos – grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	Acolhimento mensal	03
2	Acolhimento para pessoas idosas ambos os sexos – grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária	Acolhimento Mensal	03
3	Acolhimento para pessoas idosas ambos os sexos - grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que	Acolhimento mensal	03



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

	requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo		
--	---	--	--

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao servidor ou aos credenciados.

3. DOS ANEXOS

3.1 Anexo I – Termo de Referência;

3.2 Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

4.1 O edital de credenciamento ficará aberto **ate dia 31/12/2024**, contados a partir da data de sua publicação.

4.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do Município de São Domingos/SC, sito à a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC.

O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.saodomingos.sc.gov.br. na página da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo de Credenciamento empresas com atividades compatíveis ao objeto da licitação:

5.1.1 Matriculados na Junta Comercial do Estado, em conformidade com as disposições das Instruções Normativas do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e demais legislações aplicáveis a categoria;

5.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3 As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.4 Não poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:

5.4.1 Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

- 5.4.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- 5.4.3 Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;
- 5.4.4 Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no item 4.1. e 4.2 deste edital, até às 13h do dia do vencimento do prazo;
- 6.2 As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1. deste edital não serão objeto de análise;
- 6.3 No invólucro deverá constar:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente:
Cidade:
UF:
CPF/CNPJ:

As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros, na Sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, sito a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

- 6.4. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela Agente de Contratação e divulgados no site não sendo obrigatória a presença dos proponentes;
- 6.5. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

6.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

6.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o agente de contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site www.saodomingos.sc.gov.br.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.2 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.3 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.4 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.5 Os documentos a serem apresentados são:

7.6 Certidões Negativas, ou positivas com efeito de negativas relativo aos Tributos Federais da Fazenda **Federal** com abrangência às contribuições sociais, bem como a Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.8 Cartão CNPJ;

7.9 Certidão de matrícula emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração atestando a regularidade perante a Junta Comercial do Estado;

7.10 Certidões Negativas Cível, Criminal e Falência, Concordata e Recuperação Judicial, das Varas Federal e Estadual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos;

7.11 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.12 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 Sessão de Abertura

8.1.1 Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

8.1.2 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao agente de contratação os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

8.1.3 Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

8.2 Documentos de Habilitação

8.2.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo agente de contratação e pelos presentes credenciados.

8.2.2 A Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através pagina da prefeitura, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

8.2.5 O agente de contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.6 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Agente de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

9.3 Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 3 dias úteis** contados da sua disponibilização no site da



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

prefeitura.

- 9.4 O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;
- 9.5 O proponente receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;
- 9.6 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 9.7 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:
- 9.8 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;
- 9.9 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 **O proponente credenciado** será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de 8 dias úteis** contados de sua convocação, através do endereço eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 10.2 Se o proponente no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 10.3 O proponente deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
- 10.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do proponente e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;
- 10.5 O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;
- 10.6 **A extinção do Termo de Contrato poderá** ser determinada por ato unilateral e escrito do proponente, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

11 DOS PRAZOS

11.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciará-se na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses;

11.2 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

12. DA GESTÃO

12.1 A gestão do credenciamento será realizada pela Agente de Contratação, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13. DAS SANÇÕES

13.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

13.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

13.2 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

- 13.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 13.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 13.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2.a a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 13.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 14.1 Os recursos deverão:
- 14.2 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- 14.2.1 Ser encaminhados ao agente de contratação;
- 14.2.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

14.2.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

15.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

15.3 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

15.4 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

15.5 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhadas via e-mail licitacao@saodomingos.sc.gov.br e ou (49)3449-0281.

15.6 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

15.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

15.8 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9 O Município de São Domingos/SC, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.10 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.saodomingos.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

São Domingos/SC, em 11 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de Instituição de Longa Permanência (casa lar) para a prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, do município de São Domingos – SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.VAGAS POR INSTITUIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acolhimento para idosos ambos os sexos – grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	Acolhimento mensal	03	4.366,60	13.099,80
2	Acolhimento para pessoas idosas ambos os sexos – grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária	Acolhimento Mensal	03	4.966,66	14.899,98
3	Acolhimento para pessoas idosas ambos os sexos - grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo	Acolhimento mensal	03	5.933,33	17.799,99
VALOR REFERENCIA TOTAL: R\$ 45.799,77					

II – JUSTIFICATIVA

A administração municipal, através da Secretaria de Assistência Social – Serviço de Proteção Social Especial e em atendimento a eventuais ordens Judiciais, necessitam destes serviços de acolhimento para pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (Casa Lar), levando em considerações as quantidades



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

descritas neste termo de referência, são estimativas que representam a previsão do município, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a administração à contratação total.

Vale ressaltar que existe atualmente Determinação Judicial que determina o acolhimento institucional da Idosa C.N.C em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa.

III -ESPECIFICAÇÃO

Para a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional (casa lar) para pessoas idosas, objeto deste certame, a Instituição contratada deverá prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável pela fiscalização do contrato e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A licitante vencedora, deverá oferecer as 03 (três) vagas mensais, por até 12 (doze) meses em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, para prestação de serviços em assistência integral com fornecimento de moradia, alimentação, vestuário e transporte e o acompanhamento pela instituição dentro da rede assistencial do município sede da contratante, inclusive quanto a medicação fornecida pelo SUS.

A licitante vencedora deverá oferecer Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade: Grau I, Grau II e Grau III, conforme especificado no quadro de descrição dos itens deste, anexo I.

As pessoas idosas deverão ser acolhidas de forma voluntária ou compulsória visando o que determina a Portaria 2528 de 19 de outubro de 2006 que Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Lei nº 8842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências e Lei nº 10741 de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências.

Os atendimentos serão autorizados após avaliação da situação socioeconômica que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos.

Com o objetivo de facilitar as visitas periódicas da família, tendo em vista a manutenção dos laços afetivos e vínculos familiares, a localização da instituição deve ser preferencialmente num raio de até 200 km de São Domingos – SC.

As instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas devem atender a Portaria nº 1868 GM/MS de 10 de outubro de 2005, pela qual a Anvisa aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, de caráter residencial e Resolução RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005 MS/Anvisa.

IV - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- a) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços
- b) A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco

- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço
- d) . Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- f) Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.
- h) A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- i) Os profissionais necessários para a realização dos serviços a serem contratados será de total responsabilidade da mesma.
- j) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços a serem contratados;
- k) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados
- l) Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas
- m) É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços ora contratados em qualquer esfera.
- n) É de responsabilidade da CONTRATADA a realização do objeto ora licitado, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma.
- o) CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada vantajosa.

VI - VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

- a) A CONTRATADA será remunerada mensalmente por vaga ocupada e por grau cadastrado.
- b) As rubricas orçamentárias para o cumprimento das obrigações contratuais serão as seguintes:

Projeto Atividade: 08.244.0801.2.054 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3390

Fonte de Recurso: 1.500

Despesa: 81

Projeto Atividade: 08.244.0801.2.056 - Manutenção Cofinanciamento SUAS Estado

Natureza da despesa: 3390

Fonte de Recurso: 1.661

Despesa: 88



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

VII - VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO

BOM JESUS LAR DE IDOSO-CNPJ 34.790.982/000184

LAR DE LAZARO- CNPJ21.149.405/0001-66

CASA DE REPOUSO ACONCHEGO DO IDOSO- CNPJ 24.717.664-0001/34

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- b) Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços e da produção mensal, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal

IX - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO

As instituições interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, anexo III deste edital;
- j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- k) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- l) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela proponente

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

São Domingos, 11 de junho de 2024.

CRISTIANE ANSOLIN
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº __/2024

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas n. 750, Centro, da cidade de São Domingos, SC, inscrita no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal **Srº MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº

_____, neste ato representada por _____ (qualificar) doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório nº xxxx/2024, Credenciamento nº xxxxxxxx/2024, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de instituição de longa permanência (casa lar) para prestação de serviços de acolhimento para pessoas idosas do município de São Domingos – SC**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1. Na confirmação da aquisição dos serviços será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento nº xxx/2024 para retenção da Prefeitura Municipal de São Domingos, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

3.1. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

I. Escolha do credenciado, emitindo-se, sempre que possível, que seja próximo ao perímetro urbano deste município.

II. que os serviços prestados seja no local do ocorrido ou no próprio estabelecimento do credenciado.

III. sera respeitado o horário de atendimento do comercio local.

IV. A emissão da ordem de serviço caberá ao responsável de cada setor

V. Os serviços deverão serem atendidos no máximo duas horas após a solicitação.

VI. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

VII. não será aceita a terceirização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Domingos e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos/SC realizará a pesquisa de preço, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

I. O servidor responsável efetuará a solicitação ao credenciado.

II. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE as demandas sempre ao final de cada mês..

III. Os serviços so poderão ser prestados nos veículos públicos.

IV. Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será de sua responsabilidade a prestação dos serviços com a máxima segurança.

V. A emissão, das SF se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA, mediante autorização eletrônica.

VI. Os serviços só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do ordenador de despesas.

VII. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do ordenador de despesa e a emissão do serviço, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.

VIII. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela

CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos serviços.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

IX. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa para o exercício de 2024 e subsequentes, será de R\$.....(.....).

6.2. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de São Domingos/SC a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos para o Exercício 2024 e subsequentes dentro de cada despesa de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer os serviços dentro do estabelecido no edital;

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter.

9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas aos serviços para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso se caso necessário;

9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

12.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de São Domingos- SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

São Domingos/SC, ____ de _____ de 2024.

CREDENCIANTE: Município de São Domingos – SC

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI

CREDENCIADO:

Repres. Legal: _____